



Brinquedos elétricos

CASP 2021

Os projetos no âmbito das atividades coordenadas para a segurança dos produtos (CASP) permitem a todas as autoridades nacionais responsáveis pela fiscalização do mercado dos países da União Europeia (UE) e do Espaço Económico Europeu (EEE) cooperarem no domínio do reforço da segurança dos produtos colocados no mercado único europeu.

Âmbito do produto



**BRINQUEDOS ELÉTRICOS
COM PILHAS-BOTÃO /
OUTRAS PILHAS**



**BRINQUEDOS ELÉTRICOS
LOCOMOTORES DE
MONTAR**



**BRINQUEDOS ELÉTRICOS
COM LASERS / OUTRAS
LUZES**



**BRINQUEDOS DE
COMANDO À DISTÂNCIA**

Esta atividade centrou-se nos brinquedos elétricos. Os produtos foram objeto de ensaios seguindo critérios comuns num laboratório europeu acreditado.

Testes e resultados

Foi testado um total de 130 produtos

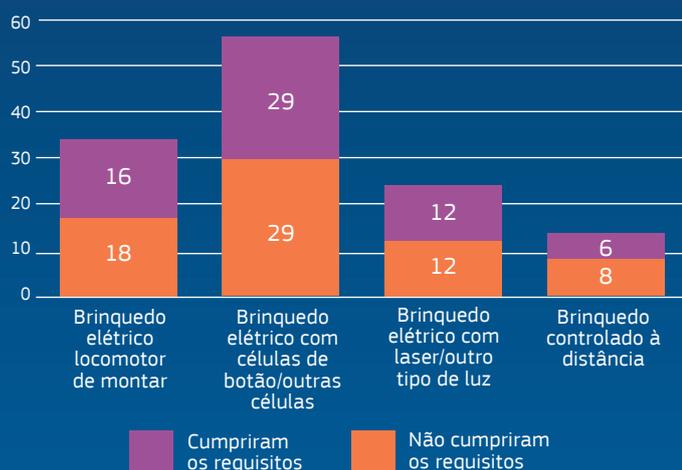
58 brinquedos elétricos com pilhas-botão / outras pilhas

34 brinquedos elétricos locomotores de montar

24 brinquedos elétricos com lasers / outras luzes

14 brinquedos de comando à distância

**Resultados de avisos, marcações
e verificações de instruções -
52% falharam**



25%
Não cumpriram
os requisitos

75%
Cumpriram
os requisitos

Foram emitidas **22** notificações
Safety Gate.

Principais critérios de ensaio

Foi incluído o seguinte nos planos de ensaio:

- uma seleção de cláusulas da Norma Europeia (EN) 62115:2005 + A12:2015 - Especificações de segurança elétrica para brinquedos que tenham pelo menos uma função dependente da eletricidade, sendo um brinquedo qualquer produto concebido ou claramente destinado a ser utilizado em jogos, por crianças de idade inferior a 14 anos;
- cláusula 5.1 sobre peças pequenas da EN 71-1:2014 + A1:2018
- Segurança dos brinquedos - Propriedades mecânicas e físicas;
- o teor de chumbo e cádmio dos produtos, submetidos a ensaio nos termos da diretiva de restrição de substâncias perigosas (2011/65/UE) (RoHS2);
- o teor de ftalatos em plástico mole, submetido a ensaio aplicando o Regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos (CE 1907/2006) (Regulamento REACH).

Principais recomendações

Avisos, marcações e instruções.

- Preste especial atenção aos avisos e marcações que acompanham os brinquedos elétricos. Devem estar disponíveis nos idiomas nacionais do país de venda.
- Os brinquedos elétricos devem conter uma marcação com: o nome e endereço do fabricante e do importador - e da pessoa responsável na UE; informação que garanta que o produto possa ser identificado e rastreado; e avisos e informação de segurança adequados para a utilização segura do brinquedo.

Tome conhecimento das suas obrigações de acordo com a legislação aplicável.

- Tome todas as precauções necessárias para garantir que os produtos estejam em total conformidade com a TSD.
- A EN 62115 relativa à segurança dos brinquedos elétricos, a RoHS2 e o Regulamento REACH fornecem soluções técnicas fiáveis que os fabricantes podem seguir durante a conceção e a produção de um produto a fim de demonstrar a sua conformidade com os requisitos legais obrigatórios.

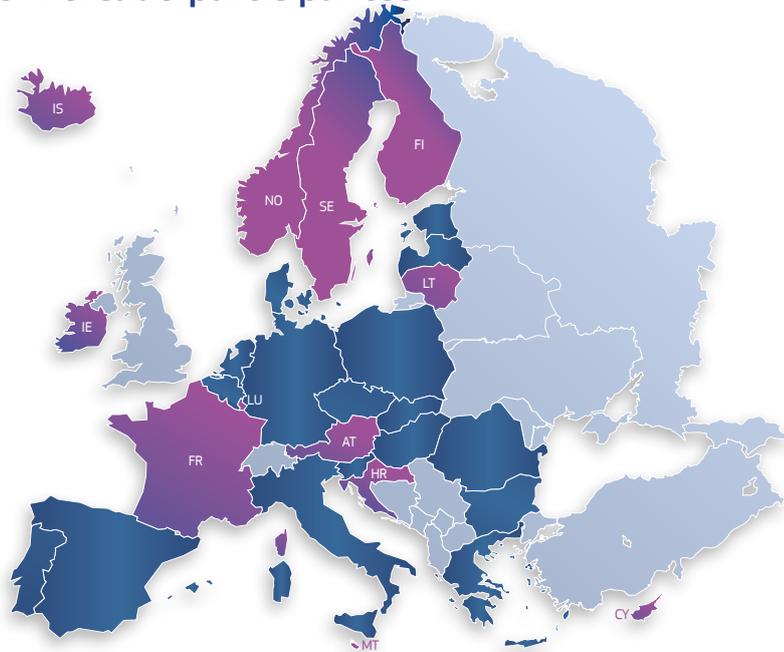
Comunique os incidentes à autoridade competente.

Sempre que um brinquedo apresente um risco de segurança, os operadores económicos têm a obrigação legal de informar imediatamente a autoridade nacional competente do Estado-Membro em que o brinquedo tenha sido disponibilizado.

Recolhas.

- Informe claramente os consumidores sobre como irão receber informações sobre possíveis ações de recolha.
- Tome os avisos de recolha claros e acessíveis e indique sempre os perigos apresentados pelo produto.
- Monitorize regularmente o impacto de uma recolha e ajuste a estratégia em conformidade.

Autoridades de fiscalização de mercado participantes



Áustria

Ministério Federal dos Assuntos Sociais, Saúde, Cuidados e Proteção dos Consumidores

Agência Austríaca para a Saúde e Segurança Alimentar

Chipre

Serviço de proteção do Consumidor

Croácia

Inspeção do Estado

Finlândia

Agência Finlandesa de Segurança e Produtos Químicos

França

Direção-Geral da Concorrência, do Consumo e da Repressão da Fraude

Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais de Consumo

Irlanda

Comissão de Concorrência e Proteção do Consumidor

Islândia

A Autoridade da Habitação e Construção

Lituânia

Autoridade Estatal de Proteção dos Direitos do Consumidor

Luxemburgo

Departamento de Fiscalização do Mercado

Malta

Autoridade da Concorrência e do Consumidor de Malta

Noruega

Direção Norueguesa para a Proteção Civil

Suécia

Conselho Nacional Sueco de Segurança Elétrica

Agência Sueca dos Produtos Químicos

Mais informações em



CASP2021

Atividades coordenadas para a segurança dos produtos